



LEI Nº 249

Dispõe sobre concessão de subvenções.

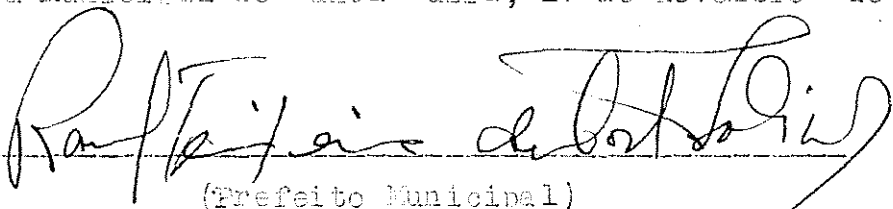
A Câmara Municipal de Santa Cruz decreta e eu sanciono a seguinte lei:

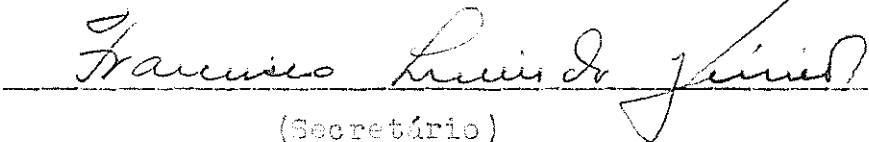
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a despende neste exercício, até a importância de Cr\$57.000,00 (trinta e sete mil cruzeiros), com a concessão de subvenções as associações e instituições de utilidade pública ou de beneficência.

Artigo 2º - As despesas constantes do art. 1º desta lei, correrão por conta de dotação própria incluída na proposta Orçamentária para 1960.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1960.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz, 17 de novembro de 1959.


(Prefeito Municipal)


(Secretário)